



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Inscrição no curso A Nova Era da Previdência Complementar dos Servidores Públicos e os Impactos nas EFPC.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A RESOLUÇÃO CNPC Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 2021 conceitua no seu artigo 2º, inciso III:

Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

[...]

III - qualificação: processo continuado pelo qual o dirigente ou profissional envolvido na gestão dos planos de benefícios aprimoram seus conhecimentos e sua capacitação para o exercício de suas atribuições na entidade;

A INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016 versa no seu artigo 14:

*Art. 14. Entende-se por qualificação o processo continuado de aprimoramento de conhecimento e capacitação do dirigente ou profissional envolvido na gestão e fiscalização dos planos de benefícios.*

*Parágrafo único. O processo de qualificação deve estar associado, preferencialmente, às áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, atuarial, previdenciária, de fiscalização ou de auditoria.*

A Lei Estadual nº 19.179 de 2015 no seu artigo 23 estabelece:

*Art. 23. A PREVCOM-BrC desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado a dirigentes, empregados, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, com os seguintes objetivos:*

*I - melhorar a qualidade da gestão;*

*II - oferecer aos dirigentes e empregados a possibilidade de desenvolver habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho de suas funções;*

*III - oferecer aos participantes e assistidos ferramentas úteis para o planejamento e o controle de sua vida econômica e financeira;*

*IV - oferecer aos participantes e assistidos capacitação para o exercício da fiscalização e acompanhamento do seu patrimônio previdenciário.*

Considerando os itens expostos acima, bem como a complexidade e especialidade no que concerne às atividades desempenhadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar é imprescindível o fortalecimento da gestão e da governança dessas instituições e, conseqüentemente, a necessidade de capacitação e desenvolvimento profissional dos que atuam no setor.

A participação no curso visa propiciar a qualificação do servidores que atua na Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, para que atendam, antecipadamente e eficazmente, as demandas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e demais órgãos de controle, bem como propiciar aos participantes dos planos de previdência complementar da entidade, a transparência, eficiência e melhores resultados.

### 3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado do curso online é de R\$ 450,00 (quatrocentos reais reais).

### 4. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratação pretendida encontra-se enquadrada no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/199 combinado com art. 13 da referida lei, uma vez que se trata de um serviço técnico especializado, de natureza singular, cuja instituição e os profissionais que a integram possuem notória especialização, senão vejamos:

O serviço de capacitação encontra-se elencado no inciso VI do art. 13 da Lei de Licitações, sendo considerado como técnico especializado, já que o termo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal definido na lei pode ser estendido a todas as ações de educação, tais como aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação e ensino. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company, inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD.

A natureza singular do serviço decorre da capacitação que se dará na área de conhecimento da Previdência Complementar.

A notória especialização da UNIABRAPP pode ser constatada pela própria finalidade pela qual a instituição foi criada, ou seja, ofertar cursos, realizar pesquisas, estudos e outras ações no campo de conhecimento ligados à previdência complementar.

### 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A razão da escolha da UNIABRAPP – Universidade Corporativa da Previdência Complementar em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se pelo fato de que a Universidade é um centro de capacitação e qualificação de gestores e técnicos das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

A proposta da UNIABRAPP é oferecer treinamentos focados em previdência complementar, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos que atuam no setor e, conseqüentemente, para o fortalecimento da gestão e governança das instituições.

Além disso o curso demandado será ministrado por instrutor com profundo conhecimento na área gestão de previdência complementar.

### 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Dentre as empresas que oferecem capacitação e treinamento na área de previdência complementar não é possível comparar preços, pois cada instituição cria cursos com formatos diferentes, não sendo possível compará-las de forma objetiva entre si.

Os preços dos cursos da UNIABRAPP são fixos ficando a disposição dos interessados diretamente em seu site, <http://www.uniabrapp.org.br>.

O fato da PREVCOM-BrC ser associada à ABRAPP garante um desconto em todos os cursos que outras entidades não associadas não tem direito.

Desta forma, é possível constatar que o preço a ser contratado pela PREVCOM ficará abaixo do valor praticado no mercado, vejamos:

Item	Local	Cursos Online	Valor Unitário (Associado)	Valor Unitário (Não Associado)
------	-------	---------------	----------------------------	--------------------------------

1	online	Nova Era da Previdência Complementar dos Servidores Públicos e os Impactos nas EFPC	R\$ 485,00	R\$ 970,00
---	--------	---	------------	------------

## 7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Será feita a contratação direta da UNIABRAPP – Universidade Corporativa da Previdência Complementar, CNPJ 21.775.752/0001-02, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.
- A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8.2. Obrigações da Contratante:

- Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do serviço.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, ficando cada servidor encarregado de promover a matrícula do curso e posteriormente a juntada do certificado de conclusão do mesmo ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL, Coordenador (a)**, em 28/07/2022, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032169614** e o código CRC **ED8D400A**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 - GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO  
BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 202215844000127



SEI 000032169614

Criado por [mvinicius](#), versão 3 por [mvinicius](#) em 27/07/2022 15:45:20.